



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6062, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento à cogestão na Central de Regulação da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul, competência 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.015 de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de Autoridade Sanitária, a Função Gratificada de Regulação da Assistência à Saúde – FGR, a Função Gratificada de Auditoria do SUS – FGA e os prêmios de produtividade de vigilância sanitária – PPVS e de vigilância epidemiológica e ambiental – PPVEA, de que tratam as Leis nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, nº 15.474, de 28 de janeiro de 2005, nº 17.618, de 07 de julho de 2008 e a Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB/SUS/MG nº 2.236, de 9 de dezembro de 2015, que estabelece estratégias e procedimentos correlatos para a qualificação da regulação e a ampliação do acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais, nos termos da Política Nacional de Regulação;

- a Resolução SES/MG nº 5.277, de 06 de maio de 2016, que estabelece as diretrizes para o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento destinado à implantação da cogestão nas Centrais Macrorregionais de Regulação do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.298, de 20 de maio de 2016, que divulga os beneficiários e estabelece as diretrizes específicas para o primeiro Bloco de Municípios que aderiram à proposta do incentivo financeiro de cofinanciamento para implantação da cogestão nas Centrais de Regulação do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 5.892, de 27 de setembro de 2017, que comunica a designação de profissional médico pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena para a função de Cogestor da Central de Regulação da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul do Estado de Minas Gerais; e

- a necessidade de qualificar a função regulação e de ampliar o acesso às ações e serviços de saúde no SUS de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o repasse do incentivo financeiro de cofinanciamento à cogestão na Central de Regulação da Região Ampliada de Saúde Centro-Sul, competência 2017.

Art. 2º - A transferência de recurso financeiro referente a competência de 2017 têm despesa no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), e correrá à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001-334141-84.1.

Parágrafo único - O recurso será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Barbacena, em parcela única, após firmar Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Compromissos e Metas (GEICOM).

Art. 3º - O indicador a ser monitorado, descrito no Anexo Único desta Resolução, será declaratório e deverá ser inserido no GEICOM pelo beneficiário, seis meses após o recebimento do recurso financeiro, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos.

Art. 4º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do montante total previsto para o município.

§ 1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§ 2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 4º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único - Os municípios deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no sistema GEICOM nos prazos e nas regras vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXOS ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6062 , DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6062 , DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2017.**

INDICADOR DE MONITORAMENTO

Indicador: Relatório de atividades

Descrição: Apresentar relatório das atividades realizadas pelo cogestor de acordo com o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.236, de 09 de dezembro de 2015.

Periodicidade: Inserir no sistema GEICOM, seis meses após o recebimento da do recurso financeiro.